



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 769565**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de mudas de flores e insumos, visando jardinagem do município de Joinville**. Aos 23 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 26 de julho de 2019 (documento SEI nº 4221413), para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 01 de agosto de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – CIA DA FLOR** - no valor unitário de R\$13,87. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital.** Diante do exposto, fica a empresa **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$14,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 - CIA DA FLOR** - no valor unitário de R\$13,70. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital.** Diante do exposto, fica a empresa **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$13,80, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – CIA DA FLOR** - no valor unitário de R\$14,30. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital.** Diante do exposto, fica a empresa **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$14,50, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 - CIA DA FLOR** - no valor unitário de R\$13,87. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital.** Diante do exposto, fica a empresa **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$14,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – CIA DA FLOR** - no valor unitário de R\$13,93. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a

empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital**. Diante do exposto, fica a empresa **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$14,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 - HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME** - no valor unitário de R\$13,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de julho de 2019 (documento SEI nº 4282425), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4282472), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4283083), no tocante ao "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, a arrematante apresentou o documento contendo somente a folha com as contas do ativo e do passivo, assinado pelo contador e pelo sócio administrador da empresa, sem acompanhar os respectivos termos de abertura e encerramento, bem como, sem estar registrado ou com requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando o disposto no subitem 9.2, alínea "h1": "***As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.*** Assim, por apresentar o balanço patrimonial sem os respectivos termos de abertura e encerramento, sem estar registrado ou com requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, o documento não foi considerado para análise. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa nos termos do subitem 9.2, alínea "i" do edital. Referente ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, o documento apresentado pela empresa, emitido pelo Município de ASCURRA, atesta o fornecimento de produtos compatíveis ao item licitado, porém **sem demonstrar o quantitativo dos mesmos**. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2, alínea "j": "***Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.***" Deste modo, por não demonstrar o quantitativo, o atestado não atende a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **CIA DA FLOR**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$13,33, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 - CIA DA FLOR**- no valor unitário de R\$8,97. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital**. Diante do exposto, por não restarem propostas classificadas, a pregoeira declara o item **fracassado**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referentes aos **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, será marcada após o recebimento da análise das mesmas. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2019, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a)**



Público(a), em 23/08/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4415668** e o código CRC **2139C216**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.065242-8

4415668v30

4415668v30